

DECRETO nº 49, de 24 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIA DO ATERRO SANITÁRIO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, PELO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, por meio do Ofício nº GP 464/2017, para a utilização temporária do Aterro Sanitário deste Município, em razão do Aterro daquela cidade encontrar-se atualmente com sua capacidade quase esgotada, sendo necessário um prazo mínimo para a adoção de providências objetivando regularizar essa situação;

CONSIDERANDO, conforme o referido Ofício, que a Prefeitura de Barra Bonita foi autuada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) em razão do esgotamento de seu Aterro Sanitário, sendo que a ausência de uma providência imediata a esse respeito pode agravar as sanções aplicadas, em prejuízo de toda a coletividade;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com o Ofício, o compromisso do Município de Barra Bonita de compensar este Município pela quantidade de resíduos a serem depositados localmente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a tomada, pelo Poder Público, de medidas que estimulem o desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal;

CONSIDERANDO que este Município dispõe de um Aterro Sanitário por Valas em regular operação e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, segundo a qual o Aterro local dispõe de capacidade para atender temporariamente a demanda apresentada pelo Município de Barra Bonita, no tocante ao depósito dos resíduos sólidos gerados naquela cidade, até que seja formalizado um instrumento de convênio detalhando e disciplinando essa parceria,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgado ao Município da Estância Turística de Barra Bonita, inscrito no CNPJ sob o nº 46.172.888/0001-40, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, do Aterro Sanitário do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, tão somente para o depósito de resíduos sólidos domiciliares, de limpeza urbana e de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços gerados naquela cidade.

§ 1º - O prazo da permissão de uso será de até 15 (quinze) dias, contados da data deste Decreto.

§ 2º - Dentro do prazo referido no parágrafo anterior, os Municípios deverão formalizar um Termo de Convênio, que disciplinará detalhadamente a forma, o prazo, o volume de resíduos e todos os demais aspectos pertinentes à utilização do Aterro Sanitário, a bem do interesse público.

Art. 2º - O Município de Barra Bonita terá responsabilidade exclusiva na coleta, no transporte e na disposição final dos resíduos sólidos no Aterro de Igarapu do Tietê, devendo observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como todas as determinações dos responsáveis pelo uso e gestão daquela instalação pública.

§ 1º - Fica expressamente estabelecido que qualquer responsabilidade por eventuais danos ambientais, sanitários ou outros de qualquer natureza, decorrentes da utilização do Aterro na forma disposta neste Decreto, ficará inteiramente a cargo do Município de Barra Bonita.

§ 2º - Fica vedado ao permissionário transferir a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos decorrentes da permissão outorgada por este Decreto, bem como modificar o uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração de Igarapu do Tietê.

§ 3º - A presente permissão será outorgada a título precário e temporário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da coletividade de ambos os Municípios.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 24 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração